



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

“EDITAL” Pregão Eletrônico n.º 10/2024	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	0010274/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022.
Objeto:	Contratação empresa para prestação de serviço de Publicidade legal, VEICULAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO de Avisos de Licitações, Erratas e Editais, Resultado de Impugnações e de Recursos e Outros Atos Oficiais de Interesse da Empresa Pública de Transporte - EPT
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Execução:	Indireta
Data:	11/07/2024
Horário:	10:00
Local de Realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG: 929370)

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Empresa Pública de Transportes torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento **Menor preço por item**, sob o regime de Empreitada por preço unitário, para Contratação empresa para prestação de serviço de Publicidade legal, **VEICULAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO** de Avisos de Licitações, Erratas e Editais, Resultado De Impugnações e de Recursos e Outros Atos Oficiais de Interesse da Empresa Pública de Transporte - EPT, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, Instrução Normativa



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

SEGES/ME nº 73/2022 e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPASNET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), **UASG: 929370**, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do **artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo site da Autarquia (<https://www.eptmarica.rj.gov.br/index.php/portal-transparencia>).

1.7. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico “cpl@eptmarica.rj.gov.br”.

1.7.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos** no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e **poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. **Os interessados poderão formular impugnações** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico mencionado no Item 1.7.

1.8.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Diretor Administrativo conforme Decreto Municipal nº 936/2022, constante do Processo Administrativo nº 0010274/2024 de 24/04/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia e horário marcado, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **PE – Nº 10/2024**, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a Contratação empresa para prestação de serviço de Publicidade legal, **VEICULAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO** de Avisos de Licitações, Erratas e Editais, Resultado De Impugnações e de Recursos e Outros Atos Oficiais de Interesse da Empresa Pública de Transporte - EPT, conforme condições e especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 71.01.04.122.0069.2277, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 1704.

5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 9.924,96 (nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o *MENOR PREÇO POR ITEM*.

7. PRAZOS

7.1. **O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Contrato**, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.3. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Observar-se-á o disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5.2. A **EMPRESA BENEFICIÁRIA** deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme ANEXO VIII.**

8.6. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.7. Será permitida a **participação em consórcio**, sujeita às seguintes regras:

(a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Autarquia, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Autarquia, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Autarquia e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.9. As **empresas estrangeiras que não funcionem no País** deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.9.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.10. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.11. **Não serão admitidas nesta licitação** as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

alterações posteriores.

8.12. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.13. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.14. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.17. Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Autarquia, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.6. A falsidade da declaração de que trata o item 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 10.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. valor unitário dos itens que compõem o objeto;

11.1.2. Marca, quando aplicável;

11.1.3. Fabricante, quando aplicável;

11.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações idênticas à especificação do Termo de Referência;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).**

12.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12. **Para a Licitação em tela, foi adotado o modo de disputa “ABERTO”. Assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

recebido e registrado em primeiro lugar.

12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.20. **Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre**



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.20.2.2. Empresas brasileiras;

12.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

do processo licitatório.

12.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.21.6. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA CUJO ITEM ESTEJA COM PREÇO SUPERIOR AO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

12.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.23. **A proposta final (realinhada) deve, obrigatoriamente, estar acompanhada da Planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. **Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. **Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.** (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. **O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao benefício do tratamento favorecido às ME/EPPs, em conformidade com os itens 8.5.1 e 10.5 deste edital.**

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. Contiver vícios insanáveis;

13.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;

13.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta,



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

sob pena de não aceitação da proposta.

13.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. HABILITAÇÃO

14.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**, conforme **ANEXO VII**.

14.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.4. **A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.**

14.5. **O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.**

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **SOCIEDADE SIMPLES**, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) **DECLARAÇÃO** formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do **ANEXO III**.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) BALANÇO PATRIMONIAL e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente**, devendo apresentar Demonstração de Resultado de Exercício e os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultados iguais ou superiores a 1 (um)**, comprovados e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas::

(B.1.a) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

(B.1.b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

(B.1.c) **Índice de Solvência Geral (SG)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

(B.1.d) A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.1.d.1) **Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.1.1) As empresas optantes ou submetidas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o Balanço Patrimonial** na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, **sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do NÚMERO DO RECIBO DE ENTREGA emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

(B.1.2.2) Quando se tratar de **OUTRO TIPO SOCIETÁRIO**, o balanço patrimonial **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente**, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.1.3) Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/2021, o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002), aplicando, no que couber, o disposto nos subitens (B.1.2.2.1) e (B.1.2.2.2).

(B.2) **Certidão negativa de Recuperação judicial ou Falência** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

(B.2.1) Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo 2º Ofício de Registro de Distribuição da Capital.

(B.2.2) **Se a licitante for sediada no Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

(B.3) **No caso de CERTIDÃO POSITIVA de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.**

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

14.133/2021 e do **ANEXO V** deste Edital de Pregão Eletrônico.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A **prova de regularidade com a Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

(C.3.b.1) Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

(C.3.c) **Em relação a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**: para todos os **Licitantes sediados no Município de Maricá**: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os **Licitantes sediados em outros Municípios**: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

(C.3.d) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS**.

(C.4) **As Microempresas e Empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a**



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.4.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.4.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.4.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

(D.2) **DECLARAÇÃO** firmada pela licitante, na forma do **ANEXO IV**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalhonoturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maioresde quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.3) **DECLARAÇÃO** de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **ANEXO VI**.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Apresente 1 (um) ou mais **ATESTADO(S) OU DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA** em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando a prestação satisfatória dos serviços de publicidade em jornal diário de grande circulação regional.

(E.1.1) Para efeito de cumprimento da condição prevista no item (E.1), **o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 400 cm/colunas de publicação** de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação regional, no



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

período de 12 (doze) meses.

(E.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

(E.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

(E.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

15. RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.4. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, se não reconsiderar o ato ou a decisão, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.4. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Autarquia.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Autarquia adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Integra o presente Edital a MINUTA DO CONTRATO, cujas disposições disciplinarão as relações entre a AUTARQUIA e a ADJUDICATÁRIA.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

17.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Autarquia, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia.

17.3.2. **Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

17.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5. **A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.**

17.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição/refazimento dos serviços recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Autarquia e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

17.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, **quando couber**, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Autarquia.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento da obrigação ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, conforme artigo 5º do Decreto nº 1.178/2023.

18.2. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.178/2023.

18.3. O pagamento à contratada será realizado em razão da efetiva prestação do serviço e aceito pela fiscalização do contrato, sem que a EPT esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente aceito.

18.4. No caso de erro em eventuais documentos de cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.7. **Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado**, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

18.8. **Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

19. REAJUSTE

19.1. **O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Contrato**, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

19.2. **Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo como marco inicial a data do orçamento estimado.**

19.2.1. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021, o Autarquia poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0.1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento; a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da administração, no caso de fornecimento em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

4) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

20.5. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de possibilidade de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.6. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.7. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.8. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

21. FORO

21.1. Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

22.4. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

22.5. **Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital**, deverá ser considerada a cláusula do Edital.

22.5. SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.

22.6. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXOS DO EDITAL

- I – Planilha de valores e quantitativos unitários
- II – Proposta-Detalhe
- III – Declaração art. 9º, § 1º, da lei federal nº 14.133/2021
- IV – Declaração referente ao emprego de menor
- V – Declaração para fins de habilitação
- VI – Declaração para reserva de cargos
- VII – Declaração de responsabilização civil e administrativa
- VIII – Declaração de enquadramento de receita bruta anual para empresa de pequeno porte
- IX – Termo de Referência e anexos
- X – Estudo Técnico Preliminar
- XI – Minuta de Contrato

Maricá/RJ, 25 de junho 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo – EPT

Matrícula 1000212



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO I - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	Contratação de SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO de avisos de licitações, erratas e editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais de interesse da empresa pública de transporte – EPT.	Cm/Col. (centímetro por coluna)	1488	R\$ 6,67	R\$ 9.924,96



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES – EPT
Comissão Permanente de Licitação
PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRONICO N.º 10/2024

A Realizar-se em: 11/07/2024, às 10hs

Processo administrativo: 0010274/2024

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT, pelos preços abaixo
assinados, obedecendo rigorosamente às condições
estipuladas constantes do EDITAL n.º 10/2024

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	Contratação de SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO de avisos de licitações, erratas e editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais de interesse da empresa pública de transporte – EPT.	Cm/Col. (centímetro por coluna)	1488	R\$	R\$

OBS: Para preenchimento da Proposta deve ser observado o disposto no Item 11 e subitens e Item 12.23 do Edital.

Em, ____ de _____ de 2024.

N.º de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO III – DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá/RJ, ___ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n°
_____/_____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade n°
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá/RJ, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DE RECEITA BRUTA ANUAL PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que, no **ANO-CALENDÁRIO** de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal ou mandatário



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de Publicidade legal, Veiculação de Jornal Diário de Grande Circulação de Avisos de Licitações, Erratas e Editais, Resultado de Impugnações e de Recursos e outros Atos Oficiais de Interesse da Empresa Pública de Transportes - EPT para garantir a transparência nos processos licitatórios (Lei 14.133/2021, art. 5º, “caput” e artigo 54, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- 1.2. Trata-se de contratação com vigência de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por até 10 anos, consoante o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada cumprirá com os princípios de publicidade e da transparência dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nos termos dos artigos 5º e 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

- “Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º (VETADO). § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)”

2.2. Não há demais soluções no mercado, em razão da previsão legal no Art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo taxativo na exigência de publicação em jornal diário de grande circulação, sem dispensar demais formas de publicação (Diário Oficial e PNCP), logo o Estudo Técnico Preliminar apresentou a solução que



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

consiste basicamente na veiculação, em Jornal de Grande Circulação, de Avisos de Licitações, Erratas e Editais, Resultado de Impugnações e de Recursos e outros Atos Oficiais de Interesse da Empresa Pública de Transportes - EPT, sendo a necessidade justificada pela imposição legal citada nos itens anteriores.

- 2.3.** Portanto a demanda se faz necessária a fim de dar cumprimento ao §1º em seu artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 que instituiu a obrigatoriedade de publicação do extrato dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após evidenciada a viabilidade da contratação, por meio de Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a contratação se faz necessária a fim de dar cumprimento ao §1º em seu artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 que instituiu a obrigatoriedade de publicação do extrato dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação.

3.2. motivada nas seguintes premissas:

3.2.1. O §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação."

3.2.2. Em atendimento ao Decreto 936 de 18 de novembro de 2022, capítulo IV – Da Publicidade e da Assinatura do Contrato Seção I, artigo 31, §3º determina a obrigatoriedade da publicação em Jornal de Grande Circulação tanto de avisos de licitação como em caso de consórcio público.

3.2.3. As publicações elencadas acima eram de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá, pois a EPT fazia parte do quantitativo da memória de cálculo, contudo a Secretaria de Administração não será mais responsável pelas publicações desta Autarquia.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

3.3. Nesse sentido, o objetivo desta contratação visa atender à legislação, além de assegurar a impessoalidade, a moralidade administrativa, bem como minimizar os riscos de arguição de prejuízos à competitividade ou à transparência por ausência de publicidade, assim como servir de ferramenta para o controle social sobre a administração pública,

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste em Contratação de serviço de Publicidade legal, Veiculação de Jornal Diário de Grande Circulação de Avisos de Licitações, Erratas e Editais, Resultado De Impugnações e de Recursos e Outros Atos Oficiais de Interesse da Empresa Pública de Transporte - EPT para garantir a transparência nos processos licitatórios (lei 14.133/2021, art. 5º, “caput” e artigo 54, § 1º da lei nº 14.133/2021).

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	CATSER
1	Contratação de serviço de veiculação de jornal diário de grande circulação de avisos de licitações, erratas e editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais de interesse da empresa pública de transporte – EPT.	Cm/Col. (centímetro por coluna)	1488	10049

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução dos serviços se dará após assinatura do Contrato/Empenho;
- 5.2. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, nos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da execução total ou parcial;

- 5.3.** Os atos a serem publicados no Jornal Diário de Grande Circulação deverão ser remetidos à Diretoria de Administração da Autarquia Empresa Pública de Transportes até às 15 horas do dia útil anterior à sua publicação;
- 5.4.** Os comprovantes de envio deverão ser armazenados, a fim de auxiliar no relatório emitido pela fiscalização do contrato.
- 5.5.** O objeto desse Termo de Referência será contratado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.
- 5.6.** Os serviços de publicidade de atos oficiais, de natureza administrativa ou legal, tais como, leis, atos normativos, atos de pessoal, publicidade de licitações e contratos, podem ser incluídos no rol dos serviços de natureza contínua. Tal entendimento foi reforçado no Acórdão 4614/2008 - Segunda Câmara do TCU.
- 5.7.** O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art.107, da lei nº. 14.133/21.
- 5.8.** O sistema de publicidade dos atos administrativos que gerem futuras contratações deve assegurar: a) facilidade de acesso; b) visibilidade; c) familiaridade do público com o veículo escolhido; d) conhecimento prévio dos interessados em contratar com o Poder Público; e) clareza quanto ao produto ou serviço que a Administração Pública pretende adquirir; f) transparência nas aquisições; g) minimização de alegações de prejuízos por desconhecimento da realização de contratações; h) controle social dos atos administrativos; e i) foco no veículo de maior circulação.
- 5.9.** Convém ainda destacar que a Lei nº 8.639/1993 que assim dispõe: art. 1º “ É obrigatória, nos anúncios feitos por exigência legal nos jornais, sejam editais,



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

convocações, balanços, citações e avisos, a utilização de um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo doze ou maior, de qualquer família”.

5.10. Destaca-se na oportunidade que se caracteriza um periódico como Jornal de Grande Circulação, conforme Conselheira Marianna Montebello Willeman, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo TCE-RJ 216.651-8/15, na sessão plenária de 02.08.2016, assim se manifestou: *“Com efeito, embora o termo “jornal de grande circulação” configure verdadeiro conceito jurídico indeterminado, doutrina e jurisprudência referem-se, de forma recorrente, aos seguintes parâmetros, com o objetivo de orientar sua interpretação e aplicação: (a) tiragem: quantidade de jornais impressos; (b) circulação: somatório de exemplares encaminhados para assinantes e vendidos em bancas de jornal; (c) **abrangência: território abarcado pela circulação;** (d) acessibilidade dos consumidores: divulgação na internet; sistema de assinaturas; venda em bancas de jornal; distribuição gratuita; e (e): **tradição na publicação de editais.** Por certo, deixarão de atender aos requisitos legais os periódicos que somente circulam em finais de semana ou dias determinados, jornais esportivos ou segmentados (jornal de bairro, de categoria etc.), ou aqueles com tiragem e circulação muito reduzida, sem aptidão para dar amplo conhecimento aos potenciais interessados. Com efeito, a ampla divulgação do certame visa a estimular a competitividade e facultar a fiscalização pública, de modo a dar concretude aos princípios que regem a atuação administrativa, dentre eles: isonomia; vantajosidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; e probidade administrativa.”* (Processo TCE-RJ 216.651-8/15. Contratos de compras em geral. Rel. Conselheira Marianna Montebello Willeman. Disponível em: . Acesso em: 09 set. 2018).

5.11. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

- 5.12.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.
- 5.13.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.14.** Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Decreto 7.746/2012 e art. 144 da Lei 14.133/2021) deverão ser observados pelas partes de forma que o objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 936/2022 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre a EPT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EPT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para detalhar a forma de execução do contrato, bem como a fiscalização que ocorrerá em função da prestação do serviço.

Preposto

6.5. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto durante o período.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada de gestor e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. Para fins de fiscalização do contrato faz-se necessária a elaboração mensal de relatório de acompanhamento das publicações realizadas, contendo:

6.8.1. Indicação das publicações com tamanho e data;

6.8.2. Quantidade de publicações realizadas no período;

6.8.3. Cópia dos comprovantes de envio da publicação pela Diretoria de Administração;

6.8.4. Cópia das publicações;

6.9. A atuação da fiscalização do objeto do Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

Fiscalização Técnica

- 6.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.12.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contratos para que exija da contratada a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. A comunicação poderá se dar por mensagem eletrônica;
- 6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.16.** Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

Fiscalização Administrativa

- 6.17.** O gestor de contrato e o fiscal administrativo acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.20.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 6.20.1.** O gestor do contrato ratificará o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias;
- 7.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias;
- 7.3. No caso de identificação de serviço eivado de vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação à contratada.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - 7.4.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 7.4.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
 - 7.4.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.5. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

incorrekções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas, conforme disposto item 7.3.

- 7.6.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e demais avaliações necessárias ao pleno recebimento dos itens.
- 7.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, devendo ser realizado o atesto no cumprimento das obrigações.
- 7.8.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 7.8.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.8.4.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados;



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

- 7.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.11.** O prazo de recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.12.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 7.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente juntamente com a requisição de pagamento endereçada à EPT, ocorrerá a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos recebidos.
- 7.14.** Deve constar na requisição de pagamento declaração do contratado informando que mantém, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, até todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.15.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1.** a origem e o objeto do que se deve pagar;



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

- 7.15.2.** a importância exata a pagar;
- 7.15.3.** a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação;
- 7.15.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.17.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18.** A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.18.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 7.18.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.19.** Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20.** Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como à existência de pagamento a ser efetuado, para



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento da obrigação ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, conforme artigo 5º do Decreto nº 1.178/2023.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.178/2023.

7.25. O pagamento à contratada será realizado em razão da efetiva prestação do serviço e aceito pela fiscalização do contrato, sem que a EPT esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente aceito.

7.26. No caso de erro em eventuais documentos de cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

- 7.28.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.29.** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 7.30.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Cronograma Físico-Financeiro

- 7.31.** Detalhado no Anexo II do presente Termo de Referência.
- 7.32.** Quadra ressaltar que o referido cronograma é uma mera estimativa, pois não há como precisar o quantitativo mensal para esse objeto.
- 7.33.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.4. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE SIMPLES, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.5.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.6. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.7. Decreto de autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

8.9. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 921/2022.

Habilitação fiscal

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

8.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

8.12. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.12.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

8.12.2. Prova de regularidade com a FAZENDA Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

8.12.3. Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

8.12.4. Em relação a regularidade fiscal com a FAZENDA Municipal: para todos os Licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os Licitantes sediados em outros Municípios: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

8.12.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

8.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.13.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.13.2. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

8.13.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

Habilitação Social e Trabalhista

- 8.14.** Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 8.15.** Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.
- 8.16.** Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.17.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- 8.17.1.** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

8.17.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

8.17.3. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

8.17.4. A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.17.4.1. Será exigido do CONSÓRCIO licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

8.19. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.19.1. Quando se tratar de SOCIEDADES ANÔNIMAS, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

8.19.2. Quando se tratar de OUTRO TIPO SOCIETÁRIO, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

8.19.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.19.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 8.17 limitar-se-ão ao último exercício.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

8.20. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8.20.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo 2º Ofício de Registro de Distribuição da Capital.

8.20.2. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

8.21. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

8.22. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.23. Apresente 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando a prestação satisfatória dos serviços de publicidade em jornal diário de grande circulação regional.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

- 8.23.1.** Para efeito da subcondição 8.23, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo 400 cm/colunas de publicação de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação regional, no período de 12 (doze) meses.
- 8.24.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.25.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.26.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O valor estimado para a aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência é de R\$ _____ (_____).(aguardar setor Compras)
- 9.2.** O valor previsto em orçamento considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.
- 9.3.** Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.
- 9.4.** O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.5.** Conforme art. 7º, §2º do Decreto Municipal n.º 936/2022, a estimativa de preços, será obtida mediante pesquisa ampla de preço, utilizando-se os parâmetros descritos em



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

seus incisos subsequentes do I ao V.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Designar o responsável pela fiscalização do CONTRATO.
- 10.2.** Conferir se o serviço foi prestado a contento.
- 10.3.** Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.4.** Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do objeto, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no CONTRATO.
- 10.5.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de resguardar a eficiência da contratação.
- 10.6.** Dar ciência à empresa CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 10.7.** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em CONTRATO.
- 10.8.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.9.** Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

- 10.9.1.** Cabe, durante a vigência do Contrato, além do cumprimento do Decreto Municipal nº 936/2022 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei nº 14.133/21, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 10.10.** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- 10.11.** Conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o texto enviado para publicação através dos canais disponibilizados pela contratada.
- 10.12.** Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA para, por sua conta, ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte no prazo de 24 h.
- 10.13.** As solicitações de cancelamento deverão ser feitas até às 17h do dia anterior à data prevista para publicação.
- 10.14.** Responsabilizar-se pelas solicitações de retificação das matérias encaminhadas com falhas, inclusive pelas custas porventura originadas.
- 10.15.** Cancelar, imediatamente, o direito de acesso ao sistema do usuário/funcionário com conta ativa no sistema de acesso à liberação das publicações, em caso de desligamento ou transferência, devendo comunicar à CONTRATADA o referido desligamento.
- 10.16.** Instalar em equipamento próprio, se necessário, o conjunto de programas disponibilizados pela CONTRATADA, seguindo as instruções desta, para preparação e transmissão das matérias a serem publicadas.
- 10.17.** Manter infraestrutura necessária para operar o sistema de envio eletrônico de matérias para sistema da contratada, respeitando os requisitos mínimos de infraestrutura e segurança, especificados conforme orientações do setor de informática da



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as exigências do instrumento e entregar os produtos/serviços atendendo as condições e quantidades estipuladas, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e Edital.

11.2. A CONTRATADA deverá também:

11.2.1. Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

11.2.2. Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;

11.2.3. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;

11.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

11.2.5. Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto/serviço fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos/serviços entregues;

11.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

11.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual.

- 11.4.** Publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, desde que enviadas até os horários a seguir descritos: até às 16 (dezesseis) horas do dia útil anterior ao previsto para sua efetiva publicação;
- 11.5.** Receber as matérias para publicação, exclusivamente por meio de transmissão eletrônica, após efetivo cadastramento dos usuários no sistema de envio de documentos oficiais.
- 11.6.** No caso dos usuários do sistema que, temporariamente, por questões de ordem técnica ficarem impedidos de efetivar o envio de matérias eletronicamente, a CONTRATADA receberá as matérias por meio de mídia magnética (CD'S) em qualquer uma das suas agências ou qualquer outro meio que viabilize a publicação.
- 11.7.** Manter sigilo dos dados pessoais dos usuários do sistema, das chaves lógicas dos certificados digitais e de criptografia, das matérias enviadas quanto à integridade, fidelidade e disponibilidade.
- 11.8.** Responsabilizar-se pelo custo decorrente da prestação do serviço, bem como do material necessário à sua execução, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto do contrato;
- 11.9.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Em razão das condutas previstas no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021, o Autarquia poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

12.1.1. Advertência

12.1.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;

12.1.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação das sanções previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 observará os seguintes parâmetros:

12.2.1. 0.1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento; a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da administração, no caso de fornecimento em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista no item 10.1.3, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

12.2.3. 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

- 12.2.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.3** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 12.4** As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.
- 12.5** As multas previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de possibilidade de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12.6** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 12.7** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 12.8** A aplicação das sanções previstas no item 12.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.9** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transportes para o exercício de 2024.

Plano de trabalho: _____ Natureza da despesa: _____ Fonte de Recurso: _____.

14. DO FORO

14.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do Contrato, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 20 de junho de 2024.

Elaborado por:

ANDREIA CRISTINA NUNES PEDREIRA MENDES

Assistente Administrativo

Matrícula 1100135

Autorizado por:

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	CATSER
1	Contratação de serviço de veiculação de jornal diário de grande circulação de avisos de licitações, erratas e editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais de interesse da empresa pública de transporte – EPT.	Cm/Col. (centímetro por coluna)	1488	10049



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Publicação em Jornal diário de grande circulação											
Valor total (100%)	R\$ 9.924,96 (nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)											
Mês	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês
Valor	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08
Percentual	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

Obs.: Trata-se de demanda sazonal, razão pela qual o cronograma é meramente estimativo.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com o anexo III da IN 05/2017, as contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Área requisitante: Diretoria de Administração

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A demanda se faz necessária a fim de dar cumprimento ao §1º em seu artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 que instituiu a obrigatoriedade de publicação do extrato dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação.
- 2.2. O §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação".
- 2.3. Quadra ressaltar que no decreto 936 de 18 de novembro de 2022, capítulo IV – Da Publicidade e da Assinatura do Contrato Seção I, artigo 31, §3º determina a obrigatoriedade da publicação em Jornal de Grande Circulação tanto de avisos de licitação como em caso de consórcio público.
- 2.4. Todavia as publicações elencadas acima eram de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá, pois a EPT fazia parte do quantitativo para memória de cálculo, contudo a Secretaria de Administração não será mais responsável pela publicações desta Autarquia.
- 2.5. Nesse sentido, o objetivo desta contratação visa atender à legislação, além de assegurar a impessoalidade, a moralidade administrativa, bem como minimizar os riscos de arguição de prejuízos à competitividade ou à transparência por ausência de publicidade, assim como ferramenta para o controle social sobre a administração



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Contratação de serviço de Publicidade legal, Veiculação de Jornal Diário de Grande Circulação de Avisos de Licitações, Erratas e Editais, Resultado De Impugnações e de Recursos e Outros Atos Oficiais de Interesse da Empresa Pública de Transportes - EPT para garantir a transparência nos processos licitatórios (lei 14.133/2021, art. 5º, “caput” e artigo 54, § 1º da lei nº 14.133/2021).
- 3.2. Os serviços de publicidade de atos oficiais, de natureza administrativa ou legal, tais como, leis, atos normativos, atos de pessoal, publicidade de licitações e contratos, podem ser incluídos no rol dos serviços de natureza contínua. Tal entendimento foi reforçado no Acórdão 4614/2008 - Segunda Câmara do TCU.
- 3.3. Trata-se de contratação de natureza contínua de com vigência de 12 (meses) meses, podendo o contrato ser prorrogado por até 10 anos, consoante o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O sistema de publicidade dos atos administrativos que gerem futuras contratações deve assegurar: a) facilidade de acesso; b) visibilidade; c) familiaridade do público com o veículo escolhido; d) conhecimento prévio dos interessados em contratar com o Poder Público; e) clareza quanto ao produto ou serviço que a Administração Pública pretende adquirir; f) transparência nas aquisições; g) minimização de alegações de prejuízos por desconhecimento da realização de contratações; h) controle social dos atos administrativos; e i) foco no veículo de maior circulação.
- 3.5. convém ainda destacar que a Lei nº 8.639/1993 que assim dispõe: *art. 1º “ É obrigatória, nos anúncios feitos por exigência legal nos jornais, sejam editais, convocações, balanços, citações e avisos, a utilização de um corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, de quaisquer famílias, e que o título dessas publicações seja de tipo doze ou maior, de qualquer família”.*
- 3.6. Destaca-se na oportunidade que se caracteriza um periódico como Jornal de Grande Circulação, conforme Conselheira Marianna Montebello Willeman, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo TCE-RJ 216.651-8/15, na sessão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

plenária de 02.08.2016, assim se manifestou: *“Com efeito, embora o termo “jornal de grande circulação” configure verdadeiro conceito jurídico indeterminado, doutrina e jurisprudência referem-se, de forma recorrente, aos seguintes parâmetros, com o objetivo de orientar sua interpretação e aplicação: (a) tiragem: quantidade de jornais impressos; (b) circulação: somatório de exemplares encaminhados para assinantes e vendidos em bancas de jornal; (c) abrangência: território abarcado pela circulação; (d) acessibilidade dos consumidores: divulgação na internet; sistema de assinaturas; venda em bancas de jornal; distribuição gratuita; e (e): tradição na publicação de editais. Por certo, deixarão de atender aos requisitos legais os periódicos que somente circulam em finais de semana ou dias determinados, jornais esportivos ou segmentados (jornal de bairro, de categoria etc.), ou aqueles com tiragem e circulação muito reduzida, sem aptidão para dar amplo conhecimento aos potenciais interessados. Com efeito, a ampla divulgação do certame visa a estimular a competitividade e facultar a fiscalização pública, de modo a dar concretude aos princípios que regem a atuação administrativa, dentre eles: isonomia; vantajosidade; impessoalidade; moralidade; publicidade; eficiência; e probidade administrativa.”* (Processo TCE-RJ 216.651-8/15. Contratos de compras em geral. Rel. Conselheira Marianna Montebello Willeman. Disponível em: . Acesso em: 09 set. 2018).

3.7. Vale ratificar a diferença entre tiragem e circulação: A tiragem de um jornal é o número de cópias do veículo que foram impressas e chegaram à casa dos assinantes e aos pontos de vendas. Esse é um termo comumente utilizado pela mídia para descrever o número total de exemplares dos jornais. Já a circulação consiste na quantidade de exemplares que chegaram efetivamente aos leitores, em suas casas ou por aquisição em bancas de jornais e revistas, supermercados, restaurantes, lanchonetes e outros estabelecimentos que comercializam jornais impressos.

3.8. Os serviços consistem basicamente na veiculação de avisos de licitação, chamamentos públicos, licenças, portarias, erratas a editais, resultados de impugnações, avisos de cotação, recursos e Editais, entre outros atos oficiais de interesse da Administração, assim como ferramenta para o controle social sobre a administração pública.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Não existem outras soluções no mercado, tendo em vista que o artigo 54, §1º, da lei 14133/2021 é taxativo ao exigir a publicação em jornal diário de grande circulação, sem dispensar os outros tipos de publicação Diário Oficial do Estado - IOERJ e Portal Nacional Compras Públicas - PNCP.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Não há demais soluções no mercado, em razão da previsão legal no Art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo taxativo na exigência de publicação em jornal diário de grande circulação, sem dispensar demais formas de publicação (Diário Oficial e PNCP).

5.2. A solução consiste basicamente na veiculação, em Jornal de Grande Circulação, de Avisos de Licitações, Erratas e Editais, Resultado De Impugnações e de Recursos e outros Atos Oficiais de Interesse da Empresa Pública de Transportes - EPT, sendo a necessidade justificada pela imposição legal citada nos itens anteriores.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa das quantidades precisa ser mensurada em relação a dois parâmetros: tamanho da publicação e quantidade de publicações.

6.2. Em relação aos parâmetros, deve-se ser feito um levantamento dos centímetros publicados desde a primeira contratação, bem como a média dos centímetros constantes das notas fiscais atestadas, levando a uma média de centímetros por publicação dentro do período dos últimos 3 (três) anos, conforme tabela de controle das publicações realizadas pela Secretaria de administração, em anexo

6.3. Devem ser acrescentadas as publicações adicionais que se fizerem necessárias em virtude de reabertura de licitação e outras hipóteses que demandem nova publicação de aviso, bem como as publicações que porventura excedam o formato padrão em decorrência da quantidade de caracteres necessários para descrever o objeto da contratação, assim como aviso de cotação para valor estimado realizado pelo setor de compras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

- 6.4. O parâmetro para estimativa desta contratação foi obtida através estudo comparativo entre a planilha fornecida pela Secretaria de Administração, do último contrato com o Jornal “O Dia”, período out/2022 a abr./2024, Anexo I, na qual constam os dados em data de publicação, centímetros publicados e valores unitário/total e Planilha de controle de Registros de publicações realizados pelo setor de licitação, Anexo II e contratos, período 2020/2023, anexo III, e somado a isso a média de publicações realizadas pelo setor de compras, anexo IV, com a finalidade de cotação para preço estimado. Todo material constam em anexo, conforme Memória de Cálculo no anexo I.
- 6.5. A estimativa para atual contratação levou-se em consideração a média de tamanho das publicações, excluindo-se a publicação de 8cm, que foi uma única ocorrência, chegou-se à média de 24 cm como estimada, podendo ser menor ou maior, dependendo do conteúdo da publicação e referente aos quantitativos de publicações realizadas nos exercícios 2020 a 2024, conforme registros apresentados, obtém-se uma média de 27 publicações por ano demandadas pelo Setor licitações e pelo setor de Compras média de 25 publicações por ano (o ano de 2024 foi considerado um estimado dos anos anteriores). Considerando uma reserva técnica de pouco mais de 20% (vinte por cento), é possível chegar ao quantitativo de 62 publicações/ano, como parâmetro seguro. Considerando ainda, que a medida de valor estimado tem-se pelo produto de cm (centímetro) e quantidade de publicações, o resultado aproximado e estimado resultado do produto de 24 cm por 62 publicações, de aproximadamente de 1488 (hum mil, quatrocentos e oitenta e oito) cm por ano.
- 6.6. Importante ressaltar que este quantitativo estimado pode variar para mais ou para menos a depender da demanda administrativa e operacional da Autarquia, o que impossibilita precisar um valor.
- 6.7. Para ilustrar esta situação, pode se tomar como exemplo a contratação de atividade de natureza continuada, que não demanda procedimentos licitatórios frequentes, ou seja, uma vez licitado, demandará apenas prorrogações de futuros contratos, eliminando custos com publicidade de instrumentos convocatórios. Isso serve para explicar a variação de quantitativo de publicações de um exercício para outro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	CATSER
1	Contratação de serviço de veiculação de jornal diário de grande circulação de avisos de licitações, erratas e editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais de interesse da empresa pública de transporte – EPT.	Cm/Col. (centímetro por coluna)	1488	10049

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1.A estimativa das quantidades são mensuradas em relação a dois parâmetros: tamanho da publicação e quantidade de publicações.

7.2.Tomando como base o valor contratado pela Secretaria de Administração de Maricá celebrado com o representante “O DIA”, valor atualizado em 2024, conforme tabela em anexo, Valor de R\$ 6,67 por Centímetro (seis reais e sessenta e sete centavos), este Estudo Técnico estima em total de R\$ 9.924,96 (nove mil, novecentos e vinte e quatro centavos e noventa e seis centavos).

7.3.Quadra ressaltar que o valor estimado neste Estudo Técnico Preliminar serve somente como parâmetro para a viabilidade da contratação, podendo essa referência sofrer alteração após a pesquisa de preços realizado pelo setor de compras desta Autarquia.

Item	Item descrição	Quantidade De Cm por ano	Unidade de medida Cm/Coluna	Valor Unitário por cm	Valor total anual
1	Contratação de serviço de veiculação de jornal diário de grande circulação de avisos de licitações, erratas e editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais de interesse da empresa pública de transporte – EPT.	1488	Cm/ Col.	R6,67	R\$ 9.924,96



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não há que se falar em parcelamento nesse tipo de serviço, pois é necessário que a mesma empresa execute as publicações de forma centralizada, para simplificação dos procedimentos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O objeto em estudo é contemplado presente no PAC e há dotação orçamentária oriundas dos recursos de Royalties para esta contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com esta contratação, pretende-se atender a demanda para contratação de serviço de veiculação de jornal diário de grande circulação de avisos de licitações, erratas e editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais de interesse da Empresa Pública de Transportes - EPT para garantir a transparência nos processos licitatórios (lei 14.133/2021, art. 5º, "caput" e artigo 54, § 1º da lei nº 14.133/2021).

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Capacitação de servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato .

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A atividade de impressão de jornais pode gerar vários impactos ambientais, incluindo:

- Emissão de gases de efeito estufa: A produção de papel e a impressão podem contribuir para as emissões de gases de efeito estufa, como dióxido de carbono e metano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

- Consumo de energia: A produção de papel e a impressão podem consumir grandes quantidades de energia, o que pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa e para a pegada de carbono da organização.
- Geração de resíduos: A produção de papel e a impressão podem gerar resíduos, como papel usado, tintas e aditivos, que podem ser difíceis de reciclar ou tratar adequadamente.
- Desmatamento: A produção de papel pode contribuir para o desmatamento e a degradação dos ecossistemas florestais, especialmente se a madeira utilizada é proveniente de florestas nativas.

13.2. Existem várias medidas que podem ser tomadas para mitigar os impactos ambientais da atividade de impressão de jornais incluindo:

- Utilizar papel reciclado: Utilizar papel reciclado pode reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases de efeito estufa e a geração de resíduos.
- Utilizar fontes de energia limpa: Substituir fontes de energia fóssil por fontes de energia limpa, como eólica, solar ou hidroelétrica, pode reduzir as emissões de gases de efeito estufa.
- Certificação de madeira sustentável: Utilizar papel proveniente de florestas certificadas, como FSC ou PEFC, pode garantir que a madeira utilizada é proveniente de fontes sustentáveis e não contribui para o desmatamento.
- Reduzir o uso de papel: Reduzir o uso de papel, por meio de práticas de impressão mais eficientes, como impressão duplex.
- Gestão de resíduos: Implementar programas de gestão de resíduos para garantir que os resíduos gerados na impressão são coletados de forma correta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

14. JUSTIFICATIVA E DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

14.1. Após estudo preliminar realizado, declara-se que a contratação é viável nos termos anteriormente propostos, por se tratar de obrigatoriedade legal imposta para garantir a transparência nos processos licitatórios (lei 14.133/2021, art. 5º, “caput” e artigo 54, § 1º da lei nº 14.133/2021).

Maricá, 25 de abril de 2024.

Elaborado por:

Andreia Cristina Nunes Pedreira Mendes
Assistente Administrativo
Matrícula 1100135

Autorizado por:

Lucas Siqueira Cole Nascimento
Diretor Administrativo
Matrícula 1000212
ANEXO I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

PUBLICAÇÕES REALIZADAS PELA PMM CONTRATO 327/22 "O DIA"
OUT/DEZ 2022 A ABR/2024

ORDEM	DATA DE PUBLICAÇÃO	SOLICITANTE		CM	VALOR UNITÁRIO	VALOR COBRADO
1	30/09/2022	EPT		18	R\$ 6,41	R\$ 115,38
2	03/10/2022	EPT		12	R\$ 6,41	R\$ 76,92
3	05/10/2022	EPT		12	R\$ 6,41	R\$ 76,92
4	10/10/2022	EPT		12	R\$ 6,41	R\$ 76,92
5	10/10/2022	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56
6	13/10/2022	EPT		20	R\$ 6,41	R\$ 128,20
7	17/10/2022	EPT		10	R\$ 6,41	R\$ 64,10
8	19/10/2022	EPT		12	R\$ 6,41	R\$ 76,92
9	28/10/2022	EPT		14	R\$ 6,41	R\$ 89,74
10	28/10/2022	EPT		14	R\$ 6,41	R\$ 89,74
11	31/10/2022	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56
12	07/11/2022	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56
13	09/11/2022	EPT		14	R\$ 6,41	R\$ 89,74
14	09/11/2022	EPT		14	R\$ 6,41	R\$ 89,74
15	24/11/2022	EPT		8	R\$ 6,41	R\$ 51,28
16	30/11/2022	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56
17	30/11/2022	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56
18	30/11/2022	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56
19	02/12/2022	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56
20	14/12/2022	EPT		20	R\$ 6,41	R\$ 128,20
21	21/12/2022	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56
			TOTAL	308		R\$ 1.974,28

PUBLICAÇÕES REALIZADAS PELA PMM "O DIA" 2023 JAN/SET

ORDEM	DATA DE PUBLICAÇÃO	SOLICITANTE		CM	VALOR UNITÁRIO	VALOR COBRADO
1	06/01/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56
2	09/01/2023	EPT		20	R\$ 6,41	R\$ 128,20
3	18/01/2023	EPT		10	R\$ 6,41	R\$ 64,10
4	24/01/2023	EPT		20	R\$ 6,41	R\$ 128,20
5	27/01/2023	EPT		10	R\$ 6,41	R\$ 64,10
6	30/01/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56
7	08/02/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56
8	10/02/2023	EPT		24	R\$ 6,41	R\$ 153,84
9	10/02/2023	EPT		24	R\$ 6,41	R\$ 153,84
10	10/02/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56
11	27/02/2023	EPT		12	R\$ 6,41	R\$ 76,92
12	03/03/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56
13	13/03/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

14	20/03/2023	EPT		20	R\$ 6,41	R\$ 128,20	
15	24/03/2023	EPT		12	R\$ 6,41	R\$ 76,92	
16	03/04/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56	
17	05/04/2023	EPT	2x16	32	R\$ 6,41	R\$ 205,12	
18	22/05/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56	
19	30/05/2023	EPT		20	R\$ 6,41	R\$ 128,20	
20	02/03/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56	
21	14/06/2023	EPT	3x16	48	R\$ 6,41	R\$ 307,68	
22	16/06/2023	EPT		24	R\$ 6,41	R\$ 153,84	
23	26/06/2023	EPT		20	R\$ 6,41	R\$ 128,20	
24	28/06/2023	EPT		20	R\$ 6,41	R\$ 128,20	
25	07/07/2023	EPT		20	R\$ 6,41	R\$ 128,20	
26	10/07/2023	EPT		20	R\$ 6,41	R\$ 128,20	
27	10/07/2023	EPT		20	R\$ 6,41	R\$ 128,20	
28	24/07/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56	
29	28/07/2023	EPT		20	R\$ 6,41	R\$ 128,20	
30	28/07/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56	
31	09/08/2023	EPT		20	R\$ 6,41	R\$ 128,20	
32	21/08/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56	
33	22/08/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56	
34	23/08/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56	
35	18/09/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56	
36	18/09/2023	EPT		16	R\$ 6,41	R\$ 102,56	
				TOTAL	672	TOTAL R\$	R\$ 4.307,52

PUBLICAÇÕES REALIZADAS PELA PMM "O DIA" 2023 OUT/DEZ TERMO COM ADITIVO

ORDEM	DATA DE PUBLICAÇÃO	SOLICITANTE		CM	VALOR UNITÁRIO	VALOR COBRADO	
1	03/10/2023	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72	
2	11/10/2023	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72	
3	16/10/2023	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72	
4	20/10/2023	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72	
5	29/11/2023	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72	
6	01/12/2023	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72	
7	06/12/2023	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72	
8	19/12/2023	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72	
9	20/12/2023	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72	
10	20/12/2023	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72	
11	28/12/2023	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72	
				TOTAL	176		
				TOTAL 2023	848	TOTAL R\$	R\$ 1.173,92

PUBLICAÇÕES REALIZADAS PELA PMM "O DIA" 2024 JAN/ABR

ORDEM	DATA DE PUBLICAÇÃO	SOLICITANTE		CM	VALOR UNITÁRIO	VALOR COBRADO
1	05/01/2024	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

2	10/01/2024	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72
3	26/01/2024	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72
4	30/01/2024	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72
5	05/02/2024	EPT		45	R\$ 6,67	R\$ 300,15
6	05/02/2024	EPT		30	R\$ 6,67	R\$ 200,10
7	07/02/2024	EPT		10	R\$ 6,67	R\$ 66,70
8	16/02/2024	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72
9	29/02/2024	EPT		20	R\$ 6,27	R\$ 133,40
10	15/03/2024	EPT		45	R\$ 6,67	R\$ 300,15
11	15/03/2024	EPT		20	R\$ 6,67	R\$ 133,40
12	20/03/2024	EPT		10	R\$ 6,67	R\$ 66,70
13	20/03/2024	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72
14	27/03/2024	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72
15	27/03/2024	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72
16	03/04/2024	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72
17	03/04/2024	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72
18	17/04/2024	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 106,72
19	19/04/2024	EPT		16	R\$ 6,67	R\$ 133,40
			TOTAL	372	TOTAL R\$	R\$ 2.507,92
			*MÉDIA POR ANO =	764		
			TOTAL DO ULTIMOS 3ANOS=	1528		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO II

Controle de publicações grande circulação pela CPL 2020/2023

PUBLICAÇÕES DE 2020			
PROCESSO	OBJETO	LICITAÇÃO	QUANT. PUBLICAÇÃO
825/2020	MAT EXPEDIENTE	Aviso PP nº 05	1
3289/2020	COMPLIANCE	Aviso CP nº 01	1
4640/2020	EQUIP INFORMATICA	Aviso PP nº 06	3
		Aviso PP nº 07	
		Aviso PP nº 07 Fracassado	
4790/2020	EQUIP INFORMATICA	Aviso PP nº 07	1
6916/2020	LOC. DE VEÍCULOS	Aviso PP nº 06	1
8247/2020	LOCAÇÃO ÔNIBUS	Aviso PP nº 08	5
		Aviso PP nº 08 Suspensão	
		Aviso PP nº 08 Remarcação	
		Aviso PP nº 08 Remarcação	
		Aviso PP nº 08 Suspensão	
12162/2020	AQUISIÇÃO PNEU	Aviso PP nº 04	12
		Aviso PP nº 04 Remarcação	
		Aviso PP nº 09	
		Aviso PP nº 10	
		Aviso PP nº 10 Remarcação	
		Aviso PP nº 10 Remarcação	
		Aviso PP nº 10 Suspensão	
		Aviso PP nº 11	
		Aviso PP nº 11 Anulação	
		Aviso PP nº 11 Remarcação	
		Aviso PP nº 11 Suspensão	
		Aviso PP nº 13	
12673/2020	LIMPEZA COPEIRA	Aviso PE nº 10	1
13379/2020	VIGILANTE PATRIMONIAL	Aviso PP nº 08	2
		Aviso PP nº 08 Suspensão	
14221/2020	UNIFORMES	Aviso PP nº 01	1
15535/2020	ÁGUA MINERAL	Aviso PP nº 11	1
15551/2020	MATERIAL EXPEDIENTE LIMPEZA	Aviso PP nº 02	03
		Aviso PP nº 02 Remarcação	
		Aviso PP nº 10	
TOTAL DE PUBLICAÇÕES EM 2020			32
PUBLICAÇÕES DE 2021			
PROCESSO	OBJETO	LICITAÇÃO	QUANT. PUBLICAÇÃO
1789/2021	AQUIS. ÁLCOOL GEL	Aviso PP nº 05	1
4495/2021	AQUIS. EQUIPAMENTO EPI	Aviso PP nº 05	7
		Aviso PP nº 07	
		Aviso PP nº 12	
		Aviso PP nº 12 Remarcação	
		Aviso PP nº 14	
		Aviso PP nº 14 Remarcação	
		Aviso PE nº 03	
10329/2021	ÁGUA MINERAL	Aviso PP nº 15	1
TOTAL DE PUBLICAÇÕES EM 2021			9
PUBLICAÇÕES DE 2022			
PROCESSO	OBJETO	LICITAÇÃO	QUANT. PUBLICAÇÃO
0459/2022	AQUIS. ÁLCOOL GEL	Aviso PP nº 01	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

		Aviso PP nº 01 Remarcação	
0544/2022	LOC. VEÍCULOS	Aviso PP nº 03	1
0697/2022	CRACHÁ	Aviso PP nº 02	3
		Aviso PP nº 04	
		Aviso PP nº 09	
3435/2022	AQUIS. PNEU	Aviso PE nº 08	6
		Aviso PE nº 08 Cancelamento	
		Aviso PE nº 08 Reabertura	
		Aviso PE nº 11	
		Aviso PE nº 11 Remarcação	
Aviso PE nº 11 Suspensão			
4393/2022	UNIFORMES	Aviso PE nº 01	1
5114/2022	MEDICINA SEGURANÇA DO TRABALHO	Aviso PE nº 05	1
5289/2022	AQUIS. MATERIAL FOTOGRAFICO	Aviso PE nº 02	1
8751/2022	MATERIAL EXPEDIENTE	Aviso PE nº 09	1
9343/2022	LOCAÇÃO ÔNIBUS	Aviso PE nº 01	2
		Aviso PE nº 01 Reabertura	
12992/2022	TELEFONIA MÓVEL	Aviso PE nº 04	4
		Aviso PE nº 07	
		Aviso PE nº 07 Remarcação	
		Aviso PE nº 07 Suspensão	
18476/2022	DEDETIZAÇÃO	Aviso PE nº 09	1
18690/2022	RELÓGIO DE PONTO	Aviso PE nº 02	1
19806/2022	AQUIS. ÔNIBUS	Aviso PE nº 05	1
22034/2022	PLANO DE CARGOS	Aviso CP nº 02	3
		Aviso CP nº 02 Suspensão	
		Aviso CP nº 02 Remarcação	
TOTAL DE PUBLICAÇÕES EM 2022			28

PUBLICAÇÕES DE 2023			
PROCESSO	OBJETO	LICITAÇÃO	QUANT. PUBLICAÇÃO
0810/2023	SEGURO ÔNIBUS	Aviso PE nº 04	1
1511/2023	SERVIÇO BUFFET	Aviso PE nº 07	1
2581/2023	BICICLETAS PÚBLICAS	Aviso PE nº 02	1
2631/2023	LOCAÇÃO CONTAINERS	Aviso PE nº 08	1
2986/2023	SERV. CRONOTACOGRÁFO	Aviso PE nº 10	2
		Aviso PE nº 13	
5708/2023	SMARTPHONE	Aviso PE nº 06	1
11374/2023	ÁGUA MINERAL	Aviso PE nº 11	1
11541/2023	EQUIP. INFORMÁTICA	Aviso PE nº 04	1
14590/2023	AGENCIAMENTO VIAGEM	Aviso PE nº 15	1
21860/2023	LOCAÇÃO VEÍCULOS	Aviso PE nº 03	2
		Aviso PE nº 03 Reabertura	
22550/2023	AQUIS UNIFORMES	Aviso PE nº 05	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

24044/2023	AQUIS MAT. CONSUMO	Aviso PE nº 07	1
TOTAL DE PUBLICAÇÕES EM 2023			14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO III

Controle de Publicações do Jornal O DIA - Setor de Compras 2022/2024

PROCESSOS 2022 – Total 23 publicações				
N.	Ofício	Data/Publicação	Processo	Objeto
1	884 / 2022	01/12/2022	0009343/2022	Contratação de empresa para locação de veículos do tipo ônibus urbano, com pagamento por quilômetro percorrido em linha, para atendimento da demanda por transporte público de passageiros em todos os distritos do município de maricá/RJ, afim de atender as necessidades administrativas da autarquia municipal empresa pública de transportes.
2	879 / 2022	30/11/2022	0022034/2022	Contratação de empresa para elaboração do plano de cargos e salários, quadro de lotação ideal e assessoramento técnico nas etapas que antecedem a realização de concurso público, afim de atender as necessidades administrativas da autarquia municipal empresa pública de transportes.
3	878 / 2022	30/11/2022	0020668/2022	Contratação de empresa especializada no fornecimento de disco de tacógrafo diário e semanal, afim de atender as necessidades administrativas da autarquia municipal empresa pública de transportes.
4	733 / 2022	11/10/2022	0018690/2022	Equipamento de relógio ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico, afim de atender as necessidades administrativas da autarquia municipal empresa pública de transportes
5	727 / 2022	10/10/2022	0018479/2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas nos ônibus e de mais veículos da frota oficial, bem como nas áreas internas e externas das sedes administrativas e operacional da EPT.
6	704 / 2022	03/10/2022	0001798/2022	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de locação de containers.
7	695 / 2022	23/09/2022	00017174/2022	Aquisição de certificados digitais do tipo e-CPF, modelo a3, emitido por autoridade certificadora em âmbito icp brasil, com validade de 3 anos, em mídia token, para atender as demandas administrativas da EPT
8	694 / 2022	23/09/2022	0003289/2020	Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados para a implantação de um programa de governança corporativa e compliance para autarquia empresa pública de transportes (EPT).
9	642 / 2022	12/09/2022	0017816/2019	Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos
10	619 / 2022	25/08/2022	0012992/2022	Serviços de telefonia móvel (SMP) e aquisição de aparelhos smartphone novos
11	547/2022	26/07/2022	0004206/2022	Contratação de serviços de gestão e controle de margem consignável
12	486/2022	27/06/2022	0016987/2020	Contratação de empresa para implantação do sistema de bicicletas públicas
13	409/2022	30/05/2022	0012673/2020	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, copa e recepção
14	377/2022	17/05/2022	0005289/2022	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material fotográfico e acessórios.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

15	339/2022	05/05/2022	0004393/2022 0016987/2020 0005114/2022	Uniformes e seus complementos; bicicletas públicas; serviços de saúde e segurança do trabalho (SSI)
16	323/2022	03/05/2022	0003435/2022	Estudos preliminares de viabilidade técnica para aquisição futura de pneus
17	321/2022	02/05/2022	0004396/2022	Serviço de buffet
18	309/2022	27/04/2022	0001798/2022	Serviço de locação de containers
19	308/2022	27/04/2022	0013379/2020	Serviço de vigilância
20	285/2022	13/04/2022	0016987/2020	Bicicletas públicas
21	0113/2022	11/02/2022	0000697/2022	Aquisição de impressora de credenciais PVC, fita de impressão monocromática e colorida
22	061/2022	27/01/2022	0000807/2022 0000544/2022 0000459/2022 0000218/2022	Resma de papel A4; locação de veículos, sem motorista; álcool em gel antisséptico 70%; aquisição de computadores
23	026/2022	14/01/2022	0004640/2020	Implantação de programa de serviços técnicos para implantação de um programa de governança corporativa e compliance

Controle de Publicações no Jornal O DIA - Setor de Compras				
PROCESSOS 2023 – Total 29 publicações				
	Ofício	Data/Publicação	Processo	Objeto
1	870 / 2023	20/12/2023	0021860/2023	Contratação de empresa especializada na locação de veículos
2	856 / 2023	16/12/2023	0022208/2023	Fornecimento de ARLA 32
3	852 / 2023	01/12/2023	0019102/2023 0022550/2023	Aquisição de ferramentas e uniformes
4	847 / 2023	29/11/2023	0022653/2023	Aquisição de equipamentos ergonômicos
5	762 / 2023	16/10/2023	0010888/2023 0014659/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e contratação de empresa para aquisição e montagem de mobiliários corporativos.
6	754 / 2023	11/10/2023	0022034/2022	Contratação de empresa para elaboração de Plano de Cargos e Salários, quadro de cotação ideal e assessoramento técnico para concurso público.
7	723 / 2023	03/10/2023	0003289/2020	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para implantação de programa de governança corporativa e compliance.
8	693 / 2023	18/09/2023	0002631/2023	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de containers.
9	638 / 2023	23/08/2023	0014659/2023	Contratação de empresa para aquisição e montagem de mobiliários corporativos novos.
10	632 / 2023	22/08/2023	0009305/2022	Contratação de empresa para implantação de bicicletas adaptadas.
11	631 / 2023	21/08/2023	0016814/2023	Contratação de empresa de serviço de servidor dedicado para hospedagem website, e-mail institucional e banco de dados.
12	567/2023	28/07/2023	0013098/2023	Contratação de empresa provedora oficial do whatsapp.
13	509 / 2023	10/07/2023	0009343/2022	Locação de ônibus urbano
14	506 / 2023	10/07/2023	0013320/2023	Aquisição de peças para manutenção, reposição e upgrade dos equipamentos de tecnologia da informação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

15	504/2023	07/07/2023	0001642/2023 0012485/2023	Contratação de: serviços terceirizados operacionais; e serviços de limpeza, conservação e manutenção em geral; e Demanda (DOD), Estudo (ETP) e Termo de Referência (TR).
16	461/2023	26/06/2023	0011374/2023	Aquisição de água mineral em galões de 20 litros com entrega semanal e copos de água de 200 ml não retornáveis.
17	435 / 2023	16/06/2023	0010888/2023 0011541/2023	Prestação de serviços gráficos; e de fornecimento de equipamentos de informática.
18	358/2023	22/05/2023	0009919/2023	Aquisição de material de expediente para atender às necessidades administrativas da Autarquia Empresa Pública de Transportes
19	252/2023	05/04/2023	0006208/2023	Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos tipo ônibus urbano com motorista e combustível, em caráter emergencial.
20	244/2023	03/04/2023	0018476/2022	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas.
21	224/2023	24/03/2023	0005708/2023	Aquisição de aparelhos Smartphone novos.
22	211/2023	20/03/2023	0004974/2023	Contratação direta por dispensa de empresa de serviço de servidor dedicado para hospedagem de website, e-mail institucional e banco de dados.
23	170/2023	03/03/2023	0008751/2022	Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades administrativas da autarquia empresa pública de transportes
24	142 / 2023	27/02/2023	0002986/2023	Contratação de empresa especializada em serviços de cronotacógrafos.
25	107/2023	10/02/2023	0001511/2023 0002631/2023	Contratação de empresa especializada no serviço de buffet e pesquisa de preços para locação de containers.
26	098 / 2023	10/02/2023	0019806/2022	Aquisição de novos ônibus para renovação da frota atual da autarquia empresa pública de transportes EPT
27	094 / 2023	10/02/2023	0002581/2023	Contratação de empresa para implantação do sistema de bicicletas públicas, que consistirá nos serviços de instalação, operação e manutenção de uma rede de estações de bicicletas públicas, em área de interesse à mobilidade urbana no município de maricá, as quais serão disponibilizadas para o uso público gratuito, conforme condições constantes no termo de referência.
28	066 / 2023	30/01/2023	0000810/2023	Contratação de seguro para ônibus pertencentes a frota própria da autarquia - EPT
29	051 / 2023	24/01/2023	0023061/2022	Aquisição futura de itens para viabilizar a separação e organização das filas e dos coletivos nas áreas externas atendidas por esta autarquia.

Controle de Publicações no Jornal O DIA – Setor de Compras

PROCESSOS 2024 – Total 11

N.	Ofício	Data/Publicação	Processo	Objeto
1	295/2024	19/04/2024	0006809/2024 0006810/2024	Aquisição de disco de tacógrafo e aquisição de rádios comunicadores.
2	218 / 2024	27/03/2024	0005708/2024	Contratação de seguro para os veículos da frota própria da EPT com cobertura de responsabilidade civil facultativa (RCF).
3	211 / 2024	01/04/2024	0004274/2024	Contratação de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços
4	201 / 2024	20/03/2024	0009305/2022	Locação de bicicletas adaptadas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

5	189 / 2024	15/03/2024	0001473/2024	Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia
6	130 / 2024	23/02/2024	0002740/2024	Contratação de serviço continuado de impressão corporativa (outsourcing de impressão)
7	085 / 2024	05/02/2024	0001355/2024	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de certificados digitais.
8	083 / 2024	05/02/2024	0001473/2024 0002440/2024	Contratação de serviços bancários e contratação de serviços de engenharia.
9	062 / 2024	26/01/2024	0001436/2024	Contratação de seguro da frota
10	009 / 2024	10/01/2024	0023753/2023	Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projeto para Implantação de Circuito Fechado de Televisão e Alarme de Segurança.
11	003 / 2024	05/01/2024	0009305/2022 0024044/2023 0024570/2023 0024816/2023	Implantação de Bicicletas Adaptadas; Aquisição de Material de Consumo; Locação de Aparelhos de Ar Condicionado; e Prestação de Serviços de Ginástica Laboral e Quick Massage.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO IV
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo	CATSER
1	Contratação de serviço de veiculação de jornal diário de grande circulação de avisos de licitações, erratas e editais, resultado de impugnações e de recursos e outros atos oficiais de interesse da empresa pública de transporte – EPT.	Cm/Col. (centímetro por coluna)	1488	10049



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Publicação em Jornal diário de grande circulação											
Valor total (100%)	R\$ 9.924,96 (nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)											
Mês	1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês	7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês
Valor	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08	R\$ 827,08
Percentual	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

Obs: Demanda sazonal, razão pela qual o cronograma é meramente estimativo.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, por meio do ____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022**,



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº/_, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, nos termos do **artigo 63 da lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021** e artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.178/2023.

Parágrafo Primeiro – O pagamento da obrigação ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, conforme artigo 5º do Decreto nº 1.178/2023.

Parágrafo Segundo – Os critérios de medição e pagamento atenderão ao disposto no item 7 do Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico **XX/2024**)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – O pagamento à contratada será realizado em razão da efetiva prestação do serviço e aceito pela fiscalização do contrato, sem que a EPT esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto não tenha sido regularmente aceito.

Parágrafo Quarto – No caso de erro em eventuais documentos de cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição.

Parágrafo Quinto – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Sexto – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolado documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo IX do Edital de Pregão Eletrônico nº **XX/2024**).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 936/2022 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Terceiro – As comunicações entre a EPT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Quarto – A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quinto – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a EPT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para detalhar a forma de execução do contrato, bem como a fiscalização que ocorrerá em função da prestação do serviço.

Preposto

Parágrafo Sexto – A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto durante o período.

Parágrafo Sétimo – A Contratada não deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, exceto quando a Contratante convocá-lo.

Parágrafo Oitavo – A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Nono – A execução do contrato deverá ser acompanhada de gestor e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Parágrafo Décimo – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Parágrafo Décimo Primeiro – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Décimo Segundo – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contratos para que exija da contratada a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. A comunicação poderá se dar por mensagem eletrônica;

Parágrafo Décimo Terceiro – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Parágrafo Décimo Quinto – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Parágrafo Décimo Sexto – Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo – O gestor de contrato e o fiscal administrativo acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Décimo Oitavo – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Parágrafo Décimo Nono – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

competência;

Parágrafo Vigésimo – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à formalização de procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – O gestor do contrato ratificará o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Parágrafo Vigésimo Segundo – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir todas as exigências do instrumento e entregar os produtos/serviços atendendo as condições e quantidades estipuladas, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e Edital.

II – Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

III – Atender prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;

IV – Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

VI – Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto/serviço fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos/serviços entregues;

VII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

VIII – Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou apresente funcionamento diferente do indicado pelo fabricante;

IX – O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual.

X – Publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, desde que enviadas até os horários a seguir descritos: até às 16 (dezesesseis) horas do dia útil anterior ao previsto para sua efetiva publicação;

XI – Receber as matérias para publicação, exclusivamente por meio de transmissão eletrônica, após efetivo cadastramento dos usuários no sistema de envio de documentos oficiais.

XII – No caso dos usuários do sistema que, temporariamente, por questões de ordem técnica ficarem impedidos de efetivar o envio de matérias eletronicamente, a CONTRATADA receberá as matérias por meio de mídia magnética (CD'S) em qualquer uma das suas agências ou qualquer outro meio que viabilize a publicação.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

XIII – Manter sigilo dos dados pessoais dos usuários do sistema, das chaves lógicas dos certificados digitais e de criptografia, das matérias enviadas quanto à integridade, fidelidade e disponibilidade.

XIV – Responsabilizar-se pelo custo decorrente da prestação do serviço, bem como do material necessário à sua execução, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto do contrato;

XV – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Designar o responsável pela fiscalização do CONTRATO.

II – Conferir se o serviço foi prestado a contento.

III – Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

IV – Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do objeto, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no CONTRATO.

V – Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de resguardar a eficiência da contratação.

VI – Dar ciência à empresa CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

VII – Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em CONTRATO.

VIII – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

IX – Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

X – Cabe, durante a vigência do Contrato, além do cumprimento do Decreto Municipal nº



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

936/2022 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei nº 14.133/21, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

XI – Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;

XII – Conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o texto enviado para publicação através dos canais disponibilizados pela contratada.

XIII – Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA para, por sua conta, ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte.

XIV – As solicitações de cancelamento deverão ser feitas até às 17h do dia anterior à data prevista para publicação.

XV – Responsabilizar-se pelas solicitações de retificação das matérias encaminhadas com falhas, inclusive pelas custas porventura originadas.

XVI – Cancelar, imediatamente, o direito de acesso ao sistema do usuário/funcionário com conta ativa no sistema de acesso à liberação das publicações, em caso de desligamento ou transferência, devendo comunicar à CONTRATADA o referido desligamento.

XVII – Instalar em equipamento próprio, se necessário, o conjunto de programas disponibilizados pela CONTRATADA, seguindo as instruções desta, para preparação e transmissão das matérias a serem publicadas.

XVIII – Manter infraestrutura necessária para operar o sistema de envio eletrônico de matérias para sistema da contratada, respeitando os requisitos mínimos de infraestrutura e segurança, especificados conforme orientações do setor de informática da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da contratada em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no Parágrafo primeiro.

Parágrafo primeiro. Em razão das condutas previstas no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021, o Autarquia poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal de couber, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor de contrato ou saldo não atendido do contrato;



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0.1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento; a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da administração, no caso de fornecimento em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada;
- 4) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo de apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo Quinto. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de possibilidade de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Sétimo. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo. A aplicação das sanções previstas no **Parágrafo primeiro** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia, quando for o caso;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.



Processo Número	0010274/2024
Data do Início	24/04/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)